



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023-2024**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A POSTO MARILÂNDIA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E FORNECEDOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE A INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, brasileira, vereadora, inscrita no CPF nº 076.985.417-62, portadora da Cédula de identidade nº 2885116, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, s/n, centro, Marilândia/ES, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa POSTO MARILÂNDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.972.086/0001-14, estabelecida no endereço Avenida Dom Bosco, nº 518, centro, Marilândia/ES, por seu representante legal, o Senhor Renato Couto Dadalto, CPF nº 093.371.747-40, empresário, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial nº 006/2023 para Registro de Preços, Processo nº 674/2023, de acordo com as disposições das Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto deste instrumento a formalização de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) visando atender às necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Marilândia/ES, condicionada aos deslocamentos realizados a serviço do Poder Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;

2.2. O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023-2024**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

3.2. A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados receberá Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato ou Termo equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato ou Termo equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato/Termo;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato/Termo estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

4.6 - À critério da Administração Pública, a contratante poderá assinar o termo contratual, ou caso assim optar, emitir somente a ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades surgidas.

4.7 - Ambas as partes ficam submetidas a todas as regras constantes no Termo de Referência do referido procedimento licitatório de demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023-2024**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - Por razão de interesse público;
- 5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023-2024**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

100001.0103100014.003 – REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, IDENIZAÇÕES E AUXÍLIOS  
DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha: 20

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Marilândia/ES, 31 de março de 2023

  
ALCIONE BOLDRINI MONECHI  
Presidente

RENATO COUTO Assinado de forma digital  
DADALTO:09337174740 por RENATO COUTO  
7174740 DADALTO:09337174740  
Dados: 2023.04.01  
00:24:50 -03'00'

RENATO COUTO DADALTO  
Representante Legal



*José Luiz Brandão*  
Técnico Legislativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023-2024**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM	7.245	6,49	47.020,05
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>47.020,05</b>